



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Coronel Francisco Mascarenhas, 76, Centro – Telefone: (38) 3225-0300
www.inimutaba.mg.gov.br

LEI Nº 864, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 618, de 19 de maio de 2015, que reestrutura a política municipal de atendimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente e institui regras para sua efetiva aplicação no Município de Inimutaba/MG.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 21 da Lei Municipal nº 618, de 19 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 Os membros do Conselho Tutelar empossados pelo Executivo Municipal, para o exercício de mandato de 4 (quatro) anos, prestam serviço público relevante e perceberão mensalmente, a título de remuneração, o valor de R\$ 1.745,70 (mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 18 de setembro de 2025.


Emersomm Danezzi
Prefeito